



**REGULAMENTO  
PARA O PRÊMIO AMBIENTALISTA  
JOAQUIM FEITOSA 2017**



O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para participação e inscrição no “Prêmio Ambientalista Joaquim Feitosa”, instituído pelo Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Caatinga por meio do Decreto Estadual nº 27.781, de 26 de abril de 2005.

**1. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1 Constituem requisitos para escolha da Pessoa Física:

- 1.1.1 Prestação de relevantes serviços voltados à melhoria da qualidade do Bioma Caatinga;
- 1.1.2 Criação e implantação de projetos visando sua recuperação e conservação;
- 1.1.3 Publicação de trabalhos científicos e literários na defesa e promoção do Bioma Caatinga.
- 1.1.4 Inexistência de pendências nos órgãos públicos ambientais;
- 1.1.5 Desenvolvimento de atividades socioambientais no Bioma Caatinga;
- 1.1.6 Desenvolvimento de atividades para recuperação do Bioma Caatinga;
- 1.1.7 Possuir prêmio e/ou certificação ambiental.

1.2. A área de abrangência do desenvolvimento dos trabalhos pode ser em nível local, estadual ou nacional.

1.3. Será considerado o tempo de desenvolvimento de ações no bioma Caatinga.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 As indicações deverão ocorrer no período 07 a 31 de março de 2017, e preenchidas conforme Formulário nº01 disponível no ANEXO I e enviada por meio de correio eletrônico para os seguintes endereços: [viviane.monte@sema.ce.gov.br](mailto:viviane.monte@sema.ce.gov.br) e [enio.nobre@sema.ce.gov.br](mailto:enio.nobre@sema.ce.gov.br).

2.2 As indicações recebidas após o prazo acima estabelecido não estarão aptas a concorrer ao certame.

Obs: Para esclarecimentos, contactar na SEMA/CODES, nos telefones: [\(85\) 3101-1250](tel:(85)3101-1250)/[\(85\) 3101-1251](tel:(85)3101-1251).

**3. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 O envio da documentação com as devidas comprovações será por meio de correio eletrônico para os seguintes endereços: [viviane.monte@sema.ce.gov.br](mailto:viviane.monte@sema.ce.gov.br) e [enio.nobre@sema.ce.gov.br](mailto:enio.nobre@sema.ce.gov.br);

3.2 A documentação enviada deverá estar legível e os formatos dos arquivos digitalizados deverão ser compatíveis seguindo as seguintes orientações:

- a) No caso de documentação em formato de vídeo ou imagem, os arquivos deverão possuir as seguintes extensões: mpeg, wmv e rmvb;
- b) No caso de imagem, os arquivos deverão ser em jpeg;
- c) No caso de áudio, os arquivos deverão ser em mp3;
- d) No caso de texto, os arquivos deverão ser compatíveis com o office, com o broffice, ou em pdf.

b) No caso de envio via formulário digital, só poderá ser encaminhada documentação em pdf. Não poderá ser anexada documentação em áudio ou vídeo.

3.3 A documentação deverá ser cópia perfeita do documento original, observando sua ordem, legibilidade, data, identificação do responsável pelo documento (nome completo, função e órgão) e suas respectivas assinaturas.

3.4 Serão desconsiderados os documentos que apresentem formatos não compatíveis com o office e/ou broffice (conforme descrito), rasuras, alterações de imagem ou composição e ausência de quaisquer dados anteriormente especificados.

3.5 Não serão aceitos, para critérios de análise, documentos comprobatórios impressos.

#### 4. DO RESULTADO

4.1 As indicações serão avaliadas no período de 01 a 11 de abril de 2017, pelo Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Caatinga e divulgada no dia 12 de abril.

4.2 A premiação será conferida ao agraciado no dia 28 de abril de 2017, data comemorativa ao Dia Nacional da Caatinga.

#### 5. DOS CASOS OMISSOS

5.1 Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pelo Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Caatinga.

#### ANEXO I

Formulário nº01 - Indicação de Pessoa Física à Medalha Joaquim Feitosa - Edição 2017.

Responsável pela indicação	
Data da indicação	
Nome da pessoa física	
Razão da indicação	
Descrição da atividade que motiva a indicação ao Prêmio	



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente*

**DECRETO N° 27.781, DE 26/04/2005**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PRÊMIO AMBIENTALISTA JOAQUIM FEITOSA" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a criação do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Caatinga nos termos do Decreto Estadual nº27.434, de 28/04/2004;

CONSIDERANDO que é competência deste Comitê conferir honrarias, distinções e premiações;

CONSIDERANDO a relevância da formação profissional e dos trabalhos desenvolvidos pelo engenheiro agrônomo, professor e ambientalista Joaquim Feitosa sobre o Bioma Caatinga;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse de premiar indivíduos e entidades públicas ou privadas, pelos trabalhos e ações relevantes desenvolvidos no Bioma Caatinga presente no Estado do Ceará.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o "Prêmio Ambientalista Joaquim Feitosa", destinado a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que no desempenho de suas ações tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento sustentável do Bioma Caatinga.

Parágrafo Único. Constituem requisitos para escolha do agraciado:

I - prestação de relevantes serviços voltados à melhoria da qualidade do bioma caatinga, assim como a criação e implantação de projetos visando sua recuperação e conservação; e/ou

II - publicação de trabalhos científicos e literários na defesa e promoção do bioma caatinga.

Art.2º. A iniciativa de concessão do "Prêmio Ambientalista Joaquim Feitosa", que se constitui em uma medalha e um Certificado, será do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Caatinga, através de seus Conselheiros que indicarão, por escrito, com exposição circunstanciada e comprovada dos méritos da pessoa ou entidade a ser agraciada.

§1º. O Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Caatinga constituirá uma Comissão Especial, com o máximo de 03 (três) Conselheiros para analisar e julgar as indicações.

§2º. A Comissão constituída nos termos do parágrafo anterior, examinará o mérito dos indicados observando o cumprimento dos requisitos contidos no parágrafo único do art.1º, deste Decreto, emitindo parecer conclusivo sobre a pertinência ou não da indicação.

§3º. Os Conselheiros do Comitê Estadual da RBCA decidirão entre os indicados o agraciado, por maioria simples durante uma reunião ordinária.

Art.3º. O "Prêmio Joaquim Feitosa" será outorgado por Decreto do Governador do Estado e a solenidade de entrega ocorrerá, de preferência no dia 28 de abril, data em que se comemora o Dia Nacional da Caatinga.

§1º. A concessão do prêmio ocorrerá a cada ano e poderá ser conferida *post mortem*, devendo a entrega ser efetuada à pessoa da família.

§2º. As pessoas físicas e jurídicas concorrerão isoladamente em anos alternados, devendo a primeira concessão ser conferido à pessoa física.

Art.4º. A medalha será cunhada em bronze e apresentará invariavelmente forma circular medindo 05 (cinco) cm de diâmetro, tendo ao centro de urna das faces a efígie do seu Patrono, e circulando terá inscrita as expressões "MEDALHA AMBIENTALISTA JOAQUIM FEITOSA", "RESERVA DA BIOSFERA DA CAATINGA - COMITÊ ESTADUAL", enquanto no seu reverso figurará a Carnaúba, árvore símbolo do Estado do Ceará, sendo circundado pela expressão "GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ", conforme anexo único.

Art.5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta do Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2005.

**Lúcio Gonçalo de Alcântara**

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**José Vasques Landim**

SECRETÁRIO DA OUVIDORIA-GERAL E DO MEIO AMBIENTE